



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária de nº 244/2019, de autoria da nobre Vereadora **ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**, que institui o **DIA MUNICIPAL DO TRABALHO DECENTE EM IBITINGA**, exaramos o seguinte parecer:

Apesar de emissão favorável ao Projeto, esta Diretoria verificou que foi olvidado do texto jurídico, o termo Eventos, sendo que deverá o Projeto ser Emendado, para que conste no artigo 1º, Parágrafo Único o seguinte:

Art. 1º  
(...)

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Assim, solicitamos que seja oficiado à nobre Vereadora a apresentação da referida emenda.

Ibitinga, 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

  
RICARDO TOFT JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

